

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

USINA TAQUARA LTDA.



PERÍODO DA AÇÃO: 22/01/2012 À 01/02/2013

LOCAL: COLONIA LEOPOLDINA - AL

ENDEREÇO: FAZENDA MÔNICA S/N, ZONA RURAL, COLÔNIA LEOPOLDINA-AL

ATIVIDADE: 10.71-6-00 (FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO)

Nº SISCATE: 1545

OP - 01/2013

INDÍCE - RESUMO DA FISCALIZAÇÃO

I - DA EQUIPE.....	3
II - DA MOTIVAÇÃO.....	4
III- DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	5
IV- DO RESPONSÁVEL.....	6
V - DA OPERAÇÃO.....	7
1. Da ação fiscal.....	7
2. Dos Autos de Infração.....	14
VI - DA CONCLUSÃO.....	15

A N E X O S

- Notificação para Apresentação de Documentos
- Procuração do preposto
- Termos de Interdição
- Autos de Infração

I - DA EQUIPE

Coordenação:



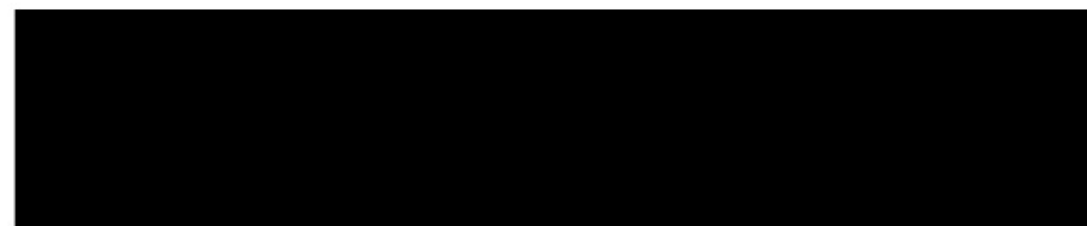
Ministério do Trabalho e Emprego:



Ministério Público do Trabalho:



POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF:



II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante do Ministério Público do Trabalho e Policiais Rodoviários Federais, foi destacado para efetuar fiscalização no estabelecimento supra identificado para atender solicitação da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Alagoas, com fim de averiguar as condições de trabalho e vida dos trabalhadores.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- EMPREGADOS ENCONTRADOS: não foram encontrados trabalhadores no campo nem na planta industrial, apenas alguns funcionários administrativos
- EMPREGADOS ALCANÇADOS: 791
- REGISTRADOS DURANTE A AÇÃO FISCAL: 00
- TRABALHADORES RESGATADOS: 00
- NÚMERO DE MULHERES: 00
- NÚMERO DE MENORES: 00
- NÚMERO DE CTPS EMITIDAS: 00
- NÚMERO DE RESCISÕES EFETUADAS: 00
- VALOR BRUTO DAS RESCISÕES: 00
- VALOR LÍQUIDO DAS RESCISÕES: 00
- NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO: 26
- TERMOS DE APREENSÃO E GUARDA: 00
- TERMO DE DEVOLUÇÃO DE OBJETOS APREENDIDOS: 00
- TERMOS DE EMBARGO E INTERDIÇÃO LAVRADOS: 04
- NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 01
- FGTS débito mensal: 00
- FGTS débito rescisório: 00
- NÚMERO DE CAT EMITIDAS: 00
- ARMAS APREENDIDAS: 00
- MUNIÇÃO: 00
- PRISÕES EFETUADAS: 00
- GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS: 00
- TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA: 00
- DANO MORAL COLETIVO: 00

IV - DO RESPONSÁVEL

- Empregador: Usina Taquara ltda.
- CNPJ: 12.217.246/0001-07
- Propriedade: Fazenda Mônica, s/n, zona rural, Colonia Leopoldina-AL
- CNAE: 10.71-6-00 (Fabricação de açúcar em bruto)
- Endereço de correspondência: [REDACTED]
[REDACTED]

V - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante do Ministério Público do Trabalho e Policiais Rodoviários Federais, iniciada em 26/01/2013, em curso até a presente data na Usina Taquara, situada na fazenda Mônica, zona rural do município de Colonia Leopoldina-AL, constatou-se que a planta industrial da usina estava parada desde o dia 21/01/2013, ou seja, não estava havendo a moagem da cana-de-açúcar. Através de vistoria, análise de documentos e entrevista com trabalhadores e representantes do empregador verificou-se que o corte de cana havia terminado no dia 18/01/2013. O gerente agrícola, sr. [REDACTED],

informou à fiscalização que a usina taquara possui 2.500 hectares próprios de cana-de-açúcar, e mais 7.500 hectares de fornecedores; que há aproximadamente 400 trabalhadores no corte de cana, mas que eles cortam apenas a cana das terras da usina; que a cana dos fornecedores são cortadas por eles mesmos. O fiscal de campo, sr. [REDACTED],

informou à fiscalização que coordena 6 equipes de corte, somando 400 pessoas no corte e no trato da cana; que o corte parou no dia 18/01/2013; que tem ainda cana cortada que está sendo recolhida e levada para outras usinas moerem; que ainda há 15.000 toneladas de cana para cortar, dando aproximadamente 150 hectares e que necessitaria de 200 cortadores por aproximadamente 15 dias para fazer o serviço, mas a usina não cortará a cana que ainda está em pé.

Constatada que não havia realmente trabalhadores rurais exercendo atividade de corte de cana, a equipe de fiscalização adentrou a planta industrial, mesmo parada, para averiguar as condições de segurança.

Forma constatadas diversas inadequações das medidas de controle de riscos e equipamentos utilizados:

a) irregularidades dos pisos de trabalho montados sem o devido dimensionamento: pisos irregulares, montados de forma improvisada, pelos próprios operários da manutenção, apresentando irregularidades, falhas, saliências e depressões, muitos vãos abertos e sem projeto e dimensionamento precedentes, algumas vezes com retalhos de chapas, em ampliações das plataformas de trabalho originalmente projetadas, sem que haja garantia de que as mesmas sustentem os esforços aos quais estão submetidas, muitas vezes em pontos onde o risco de quedas de altura é grave, contrariando a obrigação prevista na Norma Regulamentadora nº 8 - Edificações, em específico os itens 8.3.1 e 8.3.2 e Norma Regulamentadora nº 12 (Segurança em Máquinas), no item 12.68.



Piso de plataforma de trabalho localizada a mais de 10 metros de altura, com chapas irregulares, soldadas de maneira improvisada, aparentemente, denotando a falta de supervisão técnica adequada e de projeto validando a construção e ampliação das plataformas.



Entulho colocado por sobre buraco no piso em plataforma que fica a mais de 10 metros de altura (acesso às cabines das pontes rolantes). Possibilidade iminente de queda.



Chapas soldadas de forma irregular, deixando espaços que podem causar acidentes.



Grande vão aberto em área de circulação. Detalhe de rampa indicando que o local era utilizado para a movimentação de algum tipo de carga, aumentando o risco de quedas.

b) Improvisação e irregularidades nos acessos aos postos de trabalho e zonas de controle das máquinas: o acesso a vários postos de trabalho, comando ou monitoramento do processo industrial são realizados de forma improvisada ou irregular, proporcionando situações de grave e iminente risco de quedas e esmagamentos por contato com partes móveis das máquinas.



Acessos improvisados levam diretamente a zonas de risco das máquinas, sem que haja proteção adequada. Qualquer descuido pode ser fatal.

- c) falta de guarda-corpo e de rodapés adequados à norma: Na planta industrial da usina há muitos vãos desguarnecidos por proteção coletiva contra queda em altura. Os locais onde as proteções foram instaladas, as mesmas não atendem ao exigido pela norma, principalmente no que diz respeito a manutenção da estabilidade das proteções e a falta de rodapés, que permite a queda dos trabalhadores através do vão entre o piso e guarda-corpos. As condições encontradas contrariam o disposto na Norma Regulamentadora nº 8, item 8.3.2 e Norma Regulamentadora nº 12, itens 12.64 e seguintes.



Guarda corpos com sinais de corrosão desacompanhados de rodapé permitem a passagem de trabalhador diretamente à zona de moagem de cana.



Partes móveis expostas e acessos completamente desprotegidos contra quedas de altura.



Corrimão desconectado demonstra sinais de desgaste, o que prejudica a garantia de estabilidade e a idoneidade do sistema de proteção coletiva utilizado.

Após a verificação física da planta industrial e iniciou-se os trabalhos de análise de documentos. Vários documentos de área de segurança e de legislação não foram fornecidos pela empresa, que solicitou um prazo até o dia 28/01 para apresentá-los à fiscalização. O prazo foi concedido e no dia 28/01 a equipe de fiscalização retornou ao estabelecimento e novamente o empregador não apresentou vários documentos solicitados, fato que ensejou lavratura de Auto de Infração por não apresentação de documentos sujeitos à inspeção do trabalho. Neste dia o empregador foi notificado para comparecer perante a equipe de fiscalização no dia 31/01 na sede da SRTE-AL.

No dia 31/02 a equipe de fiscalização entregou ao representante do empregador os 4(quatro) Termos de Interdição e os 26(vinte e seis) Autos de Infração lavrados.

Foram interditados as seguintes atividades e equipamentos: ENTRADA E PERMANÊNCIA DOS TRABALHADORES NOS ESPAÇOS CONFINADOS, PLATAFORMAS, PASSARELAS E ESTRUTURAS DA PLANTA DA USINA, PONTES ROLANTES E AS CALDEIRAS I, II E III, AO SETOR DE SECAGEM E ENSACAMENTO DE AÇÚCAR E DAS SEGUINTE MÁQUINAS: TOMABADORES 1 E 2, MESA ALIMENTADORA, SEIS TERNOS COM AS RESPECTIVAS TURBINAS E A ESTEIRA DA SAÍDA DO BAGAÇO E A CALEADORA ROTATIVA COM OS MISTURADORES.

2 - Dos Autos de Infração

Foram lavrados 11(onze) Autos de Infração para o empregador em face de infrações relativas à legislação trabalhista e 15(quinze) Autos de Infração em face de infrações relativas a Segurança e Saúde do Trabalho.

A seguir relação dos Autos de Infração lavrados:

VI - CONCLUSÃO

No caso em apreço, a fiscalização deparou com empregador que demonstrou descumprir a legislação trabalhista e itens das Normas Regulamentadoras 8, 11, 12 33 E 35, conforme descrito nos Autos de Infração lavrados.

Brasília - DF, 4 de fevereiro de 2013.

